



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

INDICAÇÃO N.º 57/2026.

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implementação de políticas públicas de apoio aos protetores independentes de animais e entidades defensoras da causa animal no Município de Duas Barras.

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO, na forma Regimental, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, que junto a Secretaria Municipal competente, estude a possibilidade de criação e implementação de políticas públicas de apoio aos protetores independentes de animais e entidades defensoras da causa animal no Município, por meio da celebração de convênios, parcerias, auxílios financeiros, fornecimento de insumos, atendimento veterinário e demais formas de assistência que contribuam para a proteção e bem-estar animal.

Justificativa:

A presente Indicação Legislativa visa promover políticas públicas permanentes de proteção animal, reconhecendo e fortalecendo o relevante trabalho realizado pelos protetores independentes, cuidadores voluntários e entidades da causa animal em nosso município.

É de conhecimento público que inúmeros cidadãos dedicam tempo, recursos próprios e esforço pessoal para realizar resgates de animais abandonados, tratamento veterinário, alimentação, acolhimento temporário, campanhas de adoção responsável e combate aos maus-tratos, suprimindo, muitas vezes, uma deficiência estrutural do Poder Público no atendimento dessa crescente demanda social.

O abandono de animais configura grave problema de saúde pública, meio ambiente e segurança sanitária, podendo ocasionar proliferação de zoonoses, acidentes em vias públicas e situações de maus-tratos. Nesse sentido, a atuação dos protetores contribui diretamente para o controle populacional ético de cães e gatos, para a promoção da saúde coletiva e para a conscientização da população acerca da guarda responsável.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, que incumbe ao Poder Público proteger a fauna, vedadas práticas que submetam os animais à



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

crueldade. Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu artigo 32, tipifica como crime os maus-tratos contra animais. Importante destacar ainda a Lei Federal nº 14.064/2020, que aumentou as penas para crimes de maus-tratos contra cães e gatos, demonstrando a evolução legislativa e o reconhecimento da necessidade de proteção efetiva dos animais no ordenamento jurídico brasileiro.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal vem consolidando entendimento de que a proteção animal constitui valor constitucional relevante, estando diretamente relacionada à dignidade ambiental e à proteção da fauna.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Município de Duas Barras institua políticas públicas específicas voltadas ao apoio dos defensores da causa animal, podendo o Poder Executivo promover:

- cadastro municipal de protetores independentes;
- celebração de convênios e parcerias com associações protetoras;
- programas de castração gratuita e vacinação;
- fornecimento de ração e medicamentos;
- auxílio para atendimento veterinário;
- campanhas educativas sobre guarda responsável;
- criação de canal de denúncias de maus-tratos;
- apoio logístico para feiras de adoção e resgates emergenciais.

A presente medida representa importante avanço social, ambiental e humanitário, promovendo dignidade aos animais, valorização dos voluntários da causa animal e melhoria das condições de saúde pública no município.

Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 14 de maio de 2026.

Marco Pontes de Mendonça
- Vereador –

(doc. assinado digitalmente)